



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.027, de 24 de maio de 2013.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal 2.925, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.027/2013:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.925, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Capítulo II (...)

Art. 8º. (...)

(...)

u) Conselho Municipal de Turismo e Lazer”

“Capítulo VII (...)

Seção XVIII

Art. 148-A. Ao Conselho Municipal de Turismo e Lazer, órgão consultivo, deliberativo e opinativo, cabe controlar e fiscalizar, inclusive, a distribuição e aplicação de verbas, como também o uso dos próprios municipais destinados às ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo e Lazer, terá sua composição, funcionamento e atribuições regulamentados por Decreto.

§ 2º. Para o exercício de sua competência o Conselho Municipal de Turismo e Lazer, contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento